



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Homologado em 29/5/2008. DODF nº 104, 2/6/2008  
Portaria nº 207, de 18/9/2008. DODF nº 187, de 19/9/2008.

Parecer nº 94/2008-CEDF  
Processo nº 030.002574/2005  
Interessado: **Colégio Maxwell**

- Aprova a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares.

**I – HISTÓRICO** – Trata o presente processo, de interesse do Colégio Maxwell, atuado em 5/7/2005, de solicitação de aprovação de novos documentos organizacionais, por meio de ofício às fls. 1 e 171, da Diretora Pedagógica, datados de 5/7/2005 e 26/3/2007, respectivamente, com base na legislação e normas vigentes, compreendendo: Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e matriz curricular, em face das Leis Federais nºs 11.114/2005 e 11.274/2006 e Resolução nº 2/2006-CEDF; aprovação da alteração da matriz curricular do ensino fundamental de 1ª a 8ª série, a partir de 2007; aprovação da matriz curricular do ensino médio com a inclusão dos componentes curriculares: Sociologia, Filosofia e Espanhol.

O Colégio Maxwell, situado na QE 11, Área Especial “B” e “C”, Guará I - Distrito Federal, tem como mantenedor Maxwell Educacional – Ltda. A instituição educacional foi credenciada pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 3 de fevereiro de 2003, nos termos da Portaria nº 71/SEDF, de 17/3/2004 com fulcro no Parecer nº. 20/2004 deste Conselho e autorizada a oferecer a educação infantil, para crianças de 4 a 6 anos de idade, o ensino fundamental de 1ª a 8ª série e o ensino médio.

Encaminhado o referido processo a este Colegiado, em 12 de junho de 2007, esta Relatora o baixou em diligência, considerando o vencimento do prazo de credenciamento da instituição educacional ter ocorrido em fevereiro de 2007, a fim de obter informações quanto ao recredenciamento.

Em 12 de fevereiro de 2008, o processo retornou a este Conselho com a informação de que “... o recredenciamento do Colégio Maxwell está sendo tratado no processo nº 030.004786/2006, com parecer favorável pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 3/02/2007, aguardando publicação”, fls. 309. Nos termos da Portaria nº 1/SEDF, de 11/1/2008, a referida instituição educacional foi recredenciada.

Conforme expediente datado de 14/01/2008, fls. 303, o Colégio Maxwell encaminhou novas matrizes curriculares do ensino fundamental de 1ª a 8ª série, com ajustes na carga horária da 8ª série, a ser implementada a partir do ano letivo de 2007, em extinção progressiva, bem como do ensino fundamental de 9 (nove) anos a ser implantada a partir, também, de 2007, com implantação gradativa, fls. 304 as 306.

O Colégio Maxwell obteve autorização para a implantação do ensino fundamental de nove anos, a partir de 2007, mediante o Parecer de n.º 220/2006 emanado da Câmara de Educação Básica deste Colegiado, tendo sua homologação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 240, de 18 de dezembro de 2006, fls. 312 a 314.

**II – ANÁLISE** – Em 17/8/2006, a Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino – SUBIP, às fls. 169 registrou em documento denominado “Atendimento/ Orientações”, o



**GDF** **SE**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

2

atendimento prestado aos dirigentes do Colégio Maxwell no qual contém providências a serem adotadas pela instituição educacional para fins de instrução do presente processo.

Analisados os novos documentos organizacionais e as matrizes curriculares das correspondentes às etapas da Educação Básica oferecidas pela instituição educacional, a SUBIP/SE, às fls. 292 às 295, apresenta informações fundamentadas na análise dos documentos reformulados, de acordo com a legislação e normas vigentes, quais sejam:

Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e matriz curricular, com a inclusão do ensino fundamental de 9 (nove) anos, para implantação, a partir do ano letivo de 2007, de forma gradativa;  
matriz curricular do ensino fundamental de 1ª a 8ª série a ser implementada a partir de 2007, com ajuste na carga horária;  
a matriz curricular do ensino médio incluindo os componentes curriculares, Sociologia, Filosofia e Espanhol, tendo em vista a Resolução nº 4, de 16 de agosto de 2006, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação e Resolução nº 2 de 2007, deste Conselho de Educação. A matriz é estruturada em 3 (três) anos, com carga horária anual de 1.000 (mil) horas, com 30 (trinta) módulos aulas semanais de 50 (cinquenta) minutos cada. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares estabelecidos.

Na Proposta Pedagógica em sua última versão, fls. 242 às 284, na Origem Histórica da instituição educacional consta “... é uma síntese baseada em estudos de atividades educativas como também de seus quase três anos de trabalho que culminam no objetivo de proporcionar à criança, ao pré-adolescente e aos adolescentes uma formação integral para que, na vida adulta, sintam-se preparados para assumir seus papéis sociais.” Apresenta coerência com as disposições regimentais e está estruturada de forma a contemplar os aspectos definidos no art. 142 da Resolução n.º 1/2005 – CEDF, e o atendimento às normas vigentes, bem como os princípios teórico-metodológicos que orientam a prática educativa da instituição educacional.

A educação infantil é oferecida a crianças na pré-escola, I e II para atendimento a crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, de acordo com as normas vigentes. Tem como objetivo “favorecer o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos cognitivo, afetivo, social, perceptivo-motor, respeitando seus interesses, suas necessidades e cumprindo as funções de educar e cuidar”.

No ensino fundamental a instituição educacional desenvolve o seu currículo de modo a oportunizar aos seus alunos a aquisição de conhecimentos teórico-científicos, a formação de atitudes, e o desenvolvimento de habilidades e competências.

A instituição educacional informa, às fls. 260 e 261, que o ensino médio tem como finalidade o aprofundamento dos conhecimentos já adquiridos pelos alunos e a preparação básica para o trabalho e a cidadania, em conformidade com o que dispõe o art. 35 da Lei nº. 9394/96 – LDB, adotando em sua operacionalização os princípios axiológicos e pedagógicos.

A implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos ocorrerá de forma gradativa com a extinção progressiva do ensino fundamental de 8 (oito) anos, em acordo com o que



**GDF** **SE**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

3

dispõem os Pareceres n.ºs 6/2005, 18/2005 e 7/2007, do Conselho Nacional de Educação, da Câmara de Educação Básica – CNE/CEB, e Parecer n.º 195/2006, do Conselho de Educação do Distrito Federal.

Destaca-se, entre as disposições, a do Parecer n.º 7/2007-CNE/CEB:

*“... os sistemas de ensino não podem admitir a possibilidade de adaptação curricular em um único currículo de Ensino Fundamental desde o primeiro ano da implementação do Ensino Fundamental de nove anos de duração...”*

Ainda, há que se destacar o Parecer n.º 18/2005-CNE/CEB:

*“... Assim, os sistemas de ensino devem ampliar a duração do Ensino Fundamental para 9 (nove) anos, administrando a convivência dos planos curriculares de Ensino Fundamental de 8 (oito) anos, para as crianças de 7 (sete) anos que ingressarem em 2006 e as turmas ingressantes nos anos anteriores, e de 9 (nove) anos para as turmas de crianças de 6 anos de idade que ingressam a partir do ano letivo de 2006.”*

Nestes termos, para o desenvolvimento do currículo do ensino fundamental do Colégio Maxwell, segundo sua Proposta Pedagógica a mesma enfatiza, que

*“...no Ensino Fundamental em regime de 8 anos e em regime de 9 anos são privilegiadas as aprendizagens significativas e a construção de competências. A aprendizagem significativa, por exemplo, implica sempre uma ousadia: diante do problema posto, o aluno precisa elaborar hipóteses e experimentá-las...”*

Na Proposta Pedagógica, fl. 255, recomenda-se que sejam retificados:

- a citação da norma do Conselho de Educação do Distrito Federal, para a Resolução n.º 1/2005 – CEDF;
- o art. 4.º da Lei n.º 9.394/96, pois trata o referido artigo de: “... *dever do Estado com educação escolar pública...*”.

O Regimento Escolar, anexado às fls. 172 às 241, é objeto de aprovação, por delegação de competência, pela SUBIP/SE, conforme dispõem o art. 87, item VII, da Resolução n.º 1/2005-CEDF, e a Portaria n.º 366/2005-SEDF. Todavia, recomenda-se que antes de sua aprovação, sejam revistos:

os artigos 54 (*caput* e parágrafo único); 110 (*caput*); 131 (*caput*) e demais registros ao longo de todo o documento quanto à terminologia “*das etapas da Educação Básica*”;

Seção IV, uma vez que há omissão quanto aos critérios de promoção dos alunos da educação infantil e do 1.º ano do ensino fundamental de 9 (nove) anos;

o artigo 183, vez que o mesmo faz referência a “ *cursos profissionalizantes*” não oferecidos pela instituição educacional, devendo ser suprimido.



**GDF** **SE**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

4

**III – CONCLUSÃO:** Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é pela:

- 1) aprovação da Proposta Pedagógica do Colégio Maxwell situado na QE 11 Área Especial “B” e “C” Guará I - Distrito Federal, mantido por Maxwell Educacional – Ltda;
- 2) aprovação das matrizes curriculares que constituem anexos deste parecer:
  - a) do ensino fundamental de 8 (oito) anos – de 2<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série, em extinção progressiva, operacionalizada a partir do ano letivo de 2007;
  - b) do ensino fundamental de 9 (nove) anos – do 1<sup>o</sup> ao 9<sup>o</sup> ano, com implantação gradativa, a partir de 2007;
  - c) do ensino médio.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 29 de abril de 2008

**MARISA ARAÚJO OLIVEIRA**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 29/4/2008

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



Anexo I do Parecer nº 94/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO MAXWELL <b>Curso:</b> Ensino Fundamental de 8 (oito) anos <b>Módulo:</b> 40 semanas <b>Regime:</b> Anual								
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL						
		SÉRIES						
		2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>	7 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira – Espanhol	X	X	X	X	X	X	X
<b>TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>TOTAL DE HORAS/RELÓGIO POR SÉRIE</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b> 1. A duração do RECREIO/INTERVALO, 20 (vinte) minutos 2 <sup>a</sup> a 8 <sup>a</sup> séries não está incluída na carga horária. 2. A preparação para o mundo do trabalho é desenvolvida de forma integrada ao currículo. 3. Os Temas Transversais, Ética, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual, Trabalho e Consumo, são trabalhados de forma integral e por meio de atividades diversificadas, por meio dos componentes curriculares. 4. Horário das aulas e duração do módulo-aula – 2 <sup>a</sup> a 4 <sup>a</sup> séries: Período matutino – 7h40 às 12h – 60 (sessenta) minutos Período vespertino – 13h40 às 18h 5. Horário das aulas e duração do módulo-aula – 5 <sup>a</sup> a 8 <sup>a</sup> séries: Período matutino – 7h20 às 12h – 50 (cinquenta) minutos Período vespertino – 13h20 às 18h								



Anexo II do Parecer nº 94/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO MAXWELL <b>Curso:</b> Ensino Fundamental de 9 (nove) anos <b>Módulo:</b> 40 semanas <b>Regime:</b> Anual										
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL								
		ANOS								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira – Espanhol	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>TOTAL DE HORAS/RELÓGIO POR SÉRIE</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>  1. A duração do RECREIO/INTERVALO, 20 (vinte) minutos do 1º ao 9º anos não está incluída na carga horária. 2. A preparação para o mundo do trabalho é desenvolvida de forma integrada ao currículo. 3. Os Temas Transversais, Ética, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual, Trabalho e Consumo são trabalhados de forma integral e por meio de atividades diversificadas nos componentes curriculares. 4. Horário das aulas e duração do módulo-aula – 1º ao 5º anos: Período matutino – 7h40 às 12h – 60 (sessenta) minutos. Período vespertino – 13h40 às 18h 5. Horário das aulas e duração do módulo-aula – 6º ao 9º anos: Período matutino – 7h20 às 11h50 – 50 (cinquenta) minutos. Período vespertino – 13h20 às 17h50										



Anexo III do Parecer nº 94/2008-CEDF

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO MAXWELL					
<b>Curso:</b> Ensino Médio					
<b>Módulo:</b> 40 semanas					
<b>Regime:</b> Anual					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	Anos		
			1.º	2.º	3.º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
		Literatura	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	X	X	X
		História	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Matemática	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X
		Língua Estrangeira - Espanhol	X	X	X
<b>TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA</b>			<b>31</b>	<b>31</b>	<b>31</b>
<b>TOTAL DE HORAS/RELÓGIO POR SÉRIE</b>			<b>1.033</b>	<b>1.033</b>	<b>1.033</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					
<ol style="list-style-type: none"><li>1. O módulo-aula tem a duração de 50 (cinquenta) minutos.</li><li>2. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo, de acordo com a necessidade e interesse da clientela.</li><li>3. A duração do RECREIO/INTERVALO de 20 (vinte) minutos, não está incluída na carga horária.</li><li>4. Horário das aulas: Período matutino – 7h20 às 12h40.</li><li>5. A interdisciplinaridade e a contextualização formam o eixo organizador do currículo.</li><li>6. A preparação para o mundo do trabalho e os temas transversais Educação Ambiental, Educação Sexual e Ética, tanto na Base Nacional Comum como Parte Diversificada são tratadas nos diversos componentes curriculares.</li><li>7. A Educação Física é desenvolvida em horário contrário, sendo ministrado cinquenta minutos de aula para cada série.</li><li>8. Os conteúdos de Educação Emocional, Afetivo-social, Direitos do Consumidor, Drogas, Vida Social, Familiar, Saúde, História e Cultura Afro-Brasileira e outros serão ministrados integralizados aos conteúdos dos componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.</li></ol>					